LEI nº 854/2014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Súmula: "Dispõe sobre criação e alteração nos anexos I e II da Lei Municipal nº 538/2001 e suas ressalvas"

Considerando, o princípio da legalidade que assegura que a atuação da Administração Pública encontra-se pré-definida no ordenamento jurídico-administrativo, ou seja, cabe ao administrador público, quando do desempenho de suas funções, observar as determinações impostas pela lei. Isto significa, em tese, que a Administração Pública somente poderá desempenhar atividades que estejam em conformidade com o que a lei determina.

Considerando, o principio da moralidade na atuação daqueles agentes públicos que deve ser conduzida com base nos preceitos éticos, da boa-fé, honradez, da lealdade, da probidade.

Considerando, o principio da impessoalidade de que suas ações devem ser norteadas neste sentido, de impedir que as pretensões pessoais dos administradores se sobreponham aos interesses públicos.

Considerando, o princípio da publicidade, verifica-se que é dever da administração pública dar publicidade a seus atos, levando-os ao conhecimento de todos, conferindo maior transparência e permitindo que qualquer cidadão possa acompanhar as ações dos gestores públicos.

Considerando, o princípio da eficiência quando no desempenho de suas funções, é que se busque satisfazer as necessidades dos cidadãos com a maior presteza e economicidade possível, ou seja, não basta apenas atender a essas necessidades, mas atendê-las de modo menos oneroso possível ao erário.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo da **EDUCAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargo de **Professor,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
15	20	Professor	"N-1/A R$ 905,53"

Artigo 2º - Fica criado no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargo de **Zelador de Cemitério,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
01	40	Zelador de Cemitério	C

Artigo 3º - Fica alterado no Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, o cargo de **Nutricionista,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
01	20	Nutricionista	T

Artigo 4º - Fica criado no Anexo I - Cargos de Provimento Comissionado da **ADMINISTRAÇÃO** (inciso II do Art. 3º) da Lei 538/2001 e suas ressalvas, os cargos de **Assessor Técnico,** que passa a ter a seguinte redação:

Numero de Cargos	Carga Horária Semanal	Cargo	Referencia de Vencimento
05	40	Assessor Técnico	G

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Setembro de 2014.

JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal

Autógrafo de Projeto de Lei nº 027/2014

Súmula: "Dispõe sobre criação e alteração nos anexos I e II da Lei Municipal nº 538/2001 e suas ressalvas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, em Sessão Ordinária, realizada aos nove dias do mês de setembro do ano de 2014, **APROVOU** o Projeto de Lei nº 027/2014, que Dispõe sobre criação e alteração nos anexos I e II da Lei Municipal nº 538/2001 e suas ressalvas.

Sala das sessões, 09 de setembro de 2014.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
00.532.195/0001-10
CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Av. Marechal M. de Moraes, 56 - Centro
CEP 83.490-000 - Adrianópolis - PR